

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2021



Autoria dos vereadores Marcelo Galante Lopes da Cunha e Rubens Antonio Scapin

LEI no. 3.791 de 28 de outubro de 2021.

INSTITUI A SEMANA DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Água no município de Casa Branca, a ser comemorada na semana do dia 23 de março de cada ano, coincidindo, dessa maneira, com o Dia Mundial da Água.

Art. 2º. A Semana da Água passará a fazer parte do calendário oficial do município.

Art. 3º. A Semana da Água tem por objetivos:

I - Promover palestras, eventos e atividades visando à conscientização da comunidade sobre a importância do gerenciamento adequado dos recursos hídricos do município;

II - Divulgar e implementar no município e apoiar a Política Nacional e Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, tendo preferencialmente essa semana como a de definição de ações para serem incluídas na LDO e PPA, quanto ao assunto em questão;

III - Elaborar, em conjunto com a comunidade, um Plano de Ação Municipal anual contendo programas sistemáticos para gerenciamento de recursos hídricos do município;

IV - Levantar, analisar e aplicar soluções que levem à economia e proteção de mananciais e evitem o desperdício de água.

Art. 4º. A coordenação, elaboração do plano de ação e demais atividades educativas e sociais a serem realizadas na Semana da Água, serão coordenadas pelo Departamento do Meio Ambiente ou órgão equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2021



Art. 5º. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 28 de outubro de 2021.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFIRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL